

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

DECRETO Nº 11.015, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para a realização do evento "4º Moto Rock Lajeado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, e atendendo solicitação contida no expediente nº 3769/2019, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>4º Moto Rock Lajeado</i>	<i>18 e 19 de maio</i>	<i>Parque do Imigrante</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / Clube do Rock do Vale do Taquari</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "4º Moto Rock Lajeado":

Sonorização	R\$ 2.000,00
Iluminação	R\$ 2.200,00
Segurança	R\$ 6.000,00
Apresentações Artísticas	R\$ 4.000,00

Valor total estimado R\$ 14.200,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Sec. Mun. da Cult. Esp. e Lazer
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (720)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

DECRETO Nº 11.016, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para a realização do evento "CAFUSAL 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, e atendendo solicitação contida no expediente nº 5117/2019, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>CAFUSAL 2019</i>	<i>Mai a Setembro de 2019</i>	<i>Ginásio Nelson Francisco Brancher</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "CAFUSAL 2019":

Troféus/medalhas (licitação)	R\$ 2.000,00
Arbitragem (licitação)	R\$ 26.400,00
Segurança	R\$ 3.000,00
Fornecimento de Alimentação	R\$ 650,00
Faixa, banner, cartaz	R\$ 1.000,00
Mídia jornal, Rádio e digital	R\$ 4.500,00

Valor total estimado R\$ 37.550,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 13.01 – Sec. Mun. da Cult. Esp. e Lazer
- 27.812.0017.2086 – Promoção de Eventos Esportivos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (734)
- 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, cinéticas, desportivas e outras (735)
- 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (737)
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (739)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

LAJEADO, 09 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

DECRETO Nº 11.017, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para a realização do evento "Ciranda de Prendas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, e atendendo solicitação contida no expediente nº 7403/2019, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>Ciranda de Prendas</i>	<i>16 à 18 de maio</i>	<i>UNIVATES / CTG Tropilha Farrapa / Clube Tiro e Caça</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / MTG</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Ciranda de Prendas":

Crachás	R\$ 200,00
Impressão de Convites	R\$ 350,00
Folders	R\$ 980,00
Banners	R\$ 850,00
Lonas fundo de palco e pórticos	R\$ 5.300,00
Locação de mesas e cadeiras	R\$ 1.800,00
Locação de gerador	R\$ 2.000,00
Sonorização	R\$ 500,00
Segurança	R\$ 1.500,00
Transporte	R\$ 450,00
Locação Univates	R\$ 12.500,00

Valor total estimado R\$ 26.430,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 13.01 – Sec. Mun. da Cult. Esp. e Lazer
- 13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (715)
- 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (718)
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (720)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

PORTARIA N.º 26.131, DE 08 DE ABRIL DE 2019

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva DAIANE SCHMITT.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 09 de abril de 2019, a servidora efetiva DAIANE SCHMITT, matrícula 14272, sendo o último dia trabalhado em 08 de abril de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

PORTARIA N.º 26.142, DE 11 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA a servidora efetiva CECI MARIA RODRIGUES GERLACH para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em substituição ao titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.330, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Expediente nº 8744/2019, e

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de auxílio doença, do Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Lorival Ewerling dos Santos Silveira,

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva CECI MARIA RODRIGUES GERLACH, matrícula 4868, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para em substituição exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS, a partir de 11 de abril de 2019, percebendo, para tanto, o subsídio equivalente, enquanto perdurar o afastamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração

scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01-03/2019

Dispõe sobre o procedimento administrativo referente às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor público na condução de veículo oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento relativo ao recebimento, pagamento e identificação dos motoristas condutores responsáveis pelas Notificações de Autuação e Penalidade lavradas na condução de veículo oficial do Município;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos determina a apuração de toda e qualquer irregularidade constatada no serviço público através do competente procedimento disciplinar;

DETERMINA a observância das seguintes normas administrativas:

Art. 1º Fica a Secretaria de Administração – SEAD – responsável pelo recebimento de todas as Notificações de Autuação e de Penalidade referente às multas de trânsito oriundas de infrações na condução de veículos oficiais.

Parágrafo único. Após o recebimento da notificação, deverá ser encaminhado expediente para identificação do condutor infrator à respectiva Secretaria.

Art. 2º Recebida a Notificação de Autuação de trânsito via protocolo, a Secretaria que o motorista infrator estiver vinculado identificará o condutor e dará ciência ao motorista infrator para que, no prazo estipulado na notificação, apresente defesa prévia junto ao Órgão de Trânsito autuador, querendo.

Art. 3º Caso o servidor condutor infrator não apresente defesa, a Secretaria a qual o mesmo está lotado deverá comunicar o fato à Secretaria de Administração – SEAD.

Art. 4º O processo deverá permanecer na respectiva secretaria para aguardar o recebimento da multa para pagamento ou para impressão do boleto diretamente no site do DETRAN ou DNIT.

Art. 5º Após o conhecimento do valor a ser pago, cabe à Secretaria elaborar o pedido de compras para pagamento da despesa, que deverá tramitar em protocolo apartado a fim de agilizar o processo.

Art. 6º Após a emissão do empenho, a Secretaria encaminhará o processo à SEFA/CONTADORIA para pagamento da multa com desconto, nos respectivos prazos descritos na Notificação de Penalidade.

Parágrafo único. A Notificação de Penalidade deverá ser anexada ao empenho, carimbada e assinada pelo Secretário da pasta responsável.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

Art. 7º Antes da emissão do empenho para pagamento, cabe à Secretaria responsável anexar ao processo administrativo o termo de desconto em folha (conforme modelo anexo) do servidor infrator.

Parágrafo único. Caso o servidor infrator se negue a preencher o termo de desconto em folha, o fato deverá ser certificado e o expediente encaminhado ao setor de Recursos Humanos para providências.

Art. 8º Após o pagamento da infração, a SEFA encaminhará o processo ao setor de Recursos Humanos para elaborar o desconto em folha do servidor e instauração de sindicância.

Parágrafo único. O valor da multa será descontado em folha de pagamento do servidor infrator, podendo ser parcelado em até 03 (três) vezes.

Art. 9º Efetuado o pagamento ou o desconto mensal no contracheque do servidor, o Setor de Contabilidade efetuará a respectiva baixa da responsabilidade.

Art. 10 Revoga-se a Ordem de Serviço nº 004-01/1997.

Art. 11 Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

Eu,inscrito no CPF sob o nº
....., portador do RG nº, servidor público ocupante
do cargo de Motorista de, neste Município, portador da matrícula nº
....., na presença das testemunhas abaixo subscritas, formalmente reconheço, por ma-
nifestação livre, a responsabilidade pelo recebimento do auto de infração de trânsito nº
....., enquanto no exercício das minhas atividades com veículo oficial do Município,
no valor de R\$ (.....).

Comprometo-me a restituir o valor aqui reconhecido e AUTORIZO o desconto em
folha de pagamento da importância de R\$ (.....), mediante o
desconto de (.....) parcela mensal, na folha de pagamento do mês de
..... de 20.....

Tenho ciência de que o não cumprimento das condições de recolhimento aqui es-
tabelecidas poderá ensejar a inscrição em Dívida Ativa do Município.

Lajeado, de de 20.....

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

Motorista

TESTEMUNHAS:

1) _____

nome, matrícula e CPF

2) _____

nome, matrícula e CPF

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 170-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 6669/2019 e considerando a licença maternidade da servidora efetiva Simone Elisa Weber e o não comparecimento da candidata Josiane Machado Pinheiro da Rosa no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 16 de abril de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

REJANE SCHEIBLER - Classificação 61º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 171-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 7388/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Bárbara Dick e o não comparecimento da candidata Ana Janaína Gamalho Alves no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 16 de abril de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

SUAME LILIAM WALTER - Classificação 62º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 172-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 6482/2019, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público; considerando o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Leonice Ludwig Rabaiolli e considerando o não comparecimento do candidato Cassio Andre Reis no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 16 de abril de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor Anos Finais - Matemática

JOAO LUCIO PACHECO – Classificação 5º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 0764

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 043-03/2019

CONTRATADA: P.A.P. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Capeamento asfáltico da Rua Carlos Spohr Filho – Etapa 01, trecho entre a Rua Pe. Theodoro Amstad e a estaca 0+670, com área total de 5.315,00m², incluindo material e mão de obra, com recursos do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 844558/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2867.1037518-85/2017 e com contrapartida do Município.

VALOR: R\$ 435.650,86

TOMADA DE PREÇOS Nº 04-02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5295/2019

CONTRATO Nº 044-03/2019

CONTRATADA: P.A.P. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Capeamento asfáltico da Rua Carlos Spohr Filho – Etapa 02, trecho entre o final da etapa 01 (estaca 0+670) e a estaca 0+500, com área total de 3.989,00m², incluindo material e mão de obra, com recursos do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 844562/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2867.1037514-93/2017 e com contrapartida do Município.

VALOR: R\$ 322.404,13

TOMADA DE PREÇOS Nº 05-02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5296/2019

CONTRATO Nº 045-03/2019

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, mantenedora do Centro Universitário Univates, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0004-51

OBJETO: Estabelecimento de parceria para, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, gerir os Serviços de Assistência na Unidade de Pronto Atendimento - 24h do Município de Lajeado, situada na Rodovia ERS-413, nº 3480, Bairro Moinhos d'Água, inclusive os serviços de atendimento eletivo, urgências e emergências, além de desenvolver atividades de ensino e pesquisa científica e tecnológica na área da saúde, de acordo com os princípios, as normas e os objetivos constitucionais e legais do SUS.

VALOR: R\$ 11.539.904,40 (mensal de R\$ 961.658,70)

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01.04.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25499/2018